

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI No 753/PMC/97

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DAS ESCOLAS FAMILIA AGRICOLA DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação com a Associação das Escolas Família Agrícola de Rondônia-AEFAR, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a pagamento de pessoal, combustível, manutenção de veículos, prédios e energia elétrica.

§ 1º. O pagamento do convênio será efetuado em 10 (dez) parcelas mensais, no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), o qual será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante disponibilidade financeira da Fazenda Municipal.

§ 2º. O presente convênio vigora de 01.03.97 à 31.12.97.

Art. 2º. A CONVENIADA fica obrigada a fazer prestação de contas do referido convênio até o 5º (quinto) dia útil, após a data do repasse de cada parcela, sob pena de não fazendo serem tomadas as medidas cabíveis, inclusive a suspensão e declaração de inabilitação.

Art. 3º. As despesas para cobertura do convênio correrão por conta da dotação prevista no elemento de despesa 3233 - Contribuições Correntes - Programação 08.42.188.2.016 - Manutenção do Ensino Fundamental.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos em 01/03/97.

Cacoal-RO, 05 de junho de 1997.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Dr. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
ADVOGADO ADJUNTO - OAB/RO 616

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA

CERTIFICO QUE a presente
foi publicada no JORNAL
DESTA PREFEITURA EM 05/6/97

Ass. Resp.

Eduardo José Medeiros

Assessor de Imprensa - Rec. 853/PMC/97